



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025



No dia 23 de Maio de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CI-CII IA VII-IRA DOS SANTOS nº 784 CE-F 49503-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651157552, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **REPREMIG - RI PRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** CNPJ: 65.149.197/0002-51

Representante: **Leonardo Figueiredo de Castro**

Telefone: (31) 3047 4990

Email: leonardof@repremig.com.br

Endereço: **RDDT S-010, 421 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - ES - 29164-140**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
59	62,00	UND	Philips	43PFC6909/78	R\$ 1.573,00	R\$ 97.526,00
Descrição: TELEVISOR SMART TV LED 40 FULL HD WIFI HDR PARABRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETA						
						Total: R\$ 97.526,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/05/2026**, a contar do dia **23/05/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FLS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTEIRA DE COBRE	UND	04	40	01	03	
3	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PINTÃO PARA CADEADO, MATERIAL CHAPADO AÇO 26	UND	02	07	01	0	

4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA AZUL MIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO ENCHIMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA LIAÇÃO, COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELHAS RE-MOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS AMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETAS GAVETAS, COM CHAVES MONTANDO APROXIMADAMENTE, 1335X1700X50/60MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTAR, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/110V CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	08	01	
11	BATEDOR DE PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 127V	UND	01	50	05	0	
12 e 13	BEBEDOURO DE COIUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	08	0	
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,80CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	04	
15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIENTE FABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA ACRÍLICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AÇO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS; ALTURA LÍTRAL 114 CM E 125 CM, LARGURA LÍTRAL 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE LÍTRAL 76 CM E 79 CM	UND	02	60	02	0	
16	CADREIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPERIOR SISTEMA PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTADA EM REDE SINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1)X86(1) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05	40
17	CADREIRA DE PLÁSTICO SUPERIOR SISTENIL, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOITO EM METAL, TIPO DE ENCOITO FÁCIL E EM PLÁSTICO SISTENIL	UND	60	70	100	01	0
18	CADREIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM CADREIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	30	01	0
	CADREIRA EM PLÁSTICO, LÁMINA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOITO FÁCIL E EM METAL, TIPO DE ENCOITO FÁCIL E EM METAL	UND	10	100	100	02	0

20	CADILIRA GIRETORIA SECURETARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO SIFADO	UND	05	50	150	01	0
21 e 22	CADILIRA GIRETORIA SECURETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO LISTADO	UND	05	100	150	02	0
23	CADILIRINHA PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE 100% POLIESTER, TELAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REQUAVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA E DUTORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES LATERAIS PERNAS, PI SO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTRA EMBALAGEM 01 CADILIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETARIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COM IMBUÍVEL, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE SA COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR, SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADEIRAS COM ASSINOMIOMICO	UND	04	30	1	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	C	01	0
29	FERRUTRICO: CONTROLO DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANALOMICO; DEFENSO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V; ALTURA 1 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	C	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, AUTOIMPAENTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, AUTOIMPAENTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMIINDUSTRIAL, 3 DUPLICOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMIINDUSTRIAL, PUXADORES E PFS	UND	02	70	12	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 1 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPADAS 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	110	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	110	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTEGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FICHA-DE- COMUNICAÇÃO PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	110	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO AÇO INOX IDADE 1, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 1L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV 115V/ 220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50L COM PLANO LAMPILA X2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ASENTAMENTO OMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR PRETA AZUL.	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELETTRICA BOMBA, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MINIMA DE 4 KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MINIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRO DE CIRETARIA, CONTENDO 03 CAVALGAS COM CHAVES ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLASTICO, NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	111	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 100MM.	UND	02	30	10	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	20	1	0
50	MICROFONE LAPLA SLM 110 PROFISSIONAL DE 30-50 FREQUÊNCIAS	UND	02	20	01	04	0
51	PAINEL DE TV 40 POLIMIDE	UND	07	0	0	01	0
52	RAIADOR DE COCO - RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RAIADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	0	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIGIFRIT, COM CAPACIDADE INTERIOR 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELLO PROCEL, COM PRATELITRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTERIOR, PORTA OVOS, PISINILADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIR 03 PORTAS DE CORRIR COM 06 CAVALGAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA PERCINTAS E MOLAS EM CROMADO.	UND	02	05	1	01	02
57	SOFA (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS EM CROMADO.	UND	02	05	1	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	02	10	01	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD WITH HIGHER CONTRAST, 2 HDMI, 1 USB, PRETA	UND	07	50	01	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 150W, 3 VELOCIDADES 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0

63	VE NTILADOR C SCII ANTE DE COLUMA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 V E LOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE LIGAR ELETRONICA CRIATEL 200 PONTOS E DIFERENTES, ARI A DE BORDADO DE 760 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR O DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHAR IM SOI TWARE DE LIGACAO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO E CDSIENSIVE AO TOQUE, REALIZATEL 700 PONTOS POR MINUTO, POSICOES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM RIVOLT. MATERIAL AÇO. PLÁSTICO. MODELO 230097123.	UND	01	0	00	07	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INILADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATAO/BETA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM LIO - CONFEXÃO USB, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS, PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOS, E FINE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	00	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LIXO INOX COM RODAS DE BICICLETA ACOMPANHAR PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIOR E SUPERIOR VIDROS TEMPERADOS, LUMINOS E CARRINHO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISORIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONIL E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	0	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	5	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	BIBIDERO DE AGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, CHLADO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	1	01	02
80	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRÁUS E LIGA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTI-TRIPES	UND	4	50	1	01	01
81 e 82	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PIRAFEIRAS, NA COR CINZA CLARO TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM	UND	15	100	00	01	04
	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 W EROSSELE.	UND	4	60	0	01	0

83	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRECTAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	00	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS PLANAS E DE MALHAS NAS TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURAGEM ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE DE PLASTAL	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTAR COM PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. BIONETA, LANÇA COM BICO EFGUÍVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, LINGUETA RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	05	01	0
87	GUICHÊ PARA REFRIGERADO ACUADO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TETRAVET, PERMITÍVEL AO VAPOR, SISTEMA DE ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTI-ÚNGO SEM ZIPER. COSTURA DUPLA E REFORÇAÇÃO COM DOIS RESPIROS VÁLVULAS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO. TENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTI-ALERGICO E PERMITE A LIMPEZA E DE SINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADORA - FURADORA PARA USADORA ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W. 110 VOLTS.	UND	1	10	0	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PULGAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA QUALITATIVA	UND	2	10	0	01	0
90	ENCADERNADORA/PIRURADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 8 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSIBOLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MOLDADA INTERNA DE CAL - UM 300X520X730MM	UND	1	20	00	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRIGERADA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILHO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	0	1	0

94	FRALDÁRIO REFRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCA-ORFETO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVIZADOR, ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO COM AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X88X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 57X86/CM, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO E TROCA-OR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BIRACÓ - 0,90 X 1,20M QD (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR A OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS LITROS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA REFRIGERADOR VIDRAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	FIADA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE AÉ 2,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MÁQUINA DE STAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ÁREA PARA STAMPAGENS 40X50 CM, BLOQUEIO MÁQUINA DE STAMPAR P40, ESTAMPAGENS, ALMOFADAS, TECIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZUL JOSÉ. C. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,10CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA/PERFORADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNADORES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 3 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES: 1MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASEO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRICÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANIA HAVI-SA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVEIAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PÉS EM METAL CINZA, CAVEIAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO: MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	11	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE 260L, SISTEMA GEL AUTOMÁTICO, COR BRANCA, DIMENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GEL, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA SADI-IRA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 11MM X 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVEIA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM EM PLACAS DE FIBRA DE VIDRO.	UND	2	10	12	01	0

106	CARIMBO NUM. RADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SI PER RESISTENTE. MECANISMO PERMANENTE E ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE NA HORA DO USO, IDEAL PARA FOTOCÓPIAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PERICULOSOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO E QUALIDADE QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO E NÃO REINICIA.	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MISALTA PARA REFINAÇÃO MIDIDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALURA X 3,6 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORREÇÃO FINADA.	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITório EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATHEIRAS NA COR BRANCA, 1,60CM (ALURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 280/250W ROTAÇÃO 1.850 RPM AMPLIACEM 12V. VAZÃO 27/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOACÇÃO (1015 MAI TADO). CASSETE (1800) DIÂMETRO 10 CM PÁS 5 PAS DE AÇO PREENCHIMENTO MICA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRADUADA CHAPA DE AÇO CARBONADO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO. MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM. COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08. TAMANHO APROXIMADO: ALURA 1,98 M. LARGURA 2,4 M, PROTEÇÃO 0,42M. APLICAÇÃO: GUARDA OBJETOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PRATEADO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO DO PAVCOZINHA: MATERIAL AÇO, TIPO DE PARFETE; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR. BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PROTEÇÃO 0,30 M, ALURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCALA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAU: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UN, ALURA: 1,10 M; ALURA: 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES S/ TRAVE SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: CARGA: 50 KG	UND					01
114	MOIAPORTA MATERIAL METAL; TIPO: HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES: BRAÇO, JÁVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR: OURO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUEMÁTICA RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	FURADORA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO: DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; POTÊNCIA: 370 W, MOTOR 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MISALTA: 190 MM, LARGURA DA MISALTA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACIONAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVOI	UND					01

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM A PERFORMANCE; ALUMÍNIO, LIG. DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA-ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACAÇO HIDRÁULICO; CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALBETO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA CHASSI: 145 MM; BITOLA CONJUNTO EIXOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICORTE; TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV QUANTIDADE: DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 17 POLÍCARBONATO.	UND	01
119	SERRA TICO TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.000 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: SERRA TICO, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM; SOPRADOR TIPO: THERMO PORTÁIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	01
120	CADREIRA: CRITÓRIO; MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL E EQUIPAMENTO ASSINIO: ENCOSTO: POLÍCARBONATO; MATERIAL ENCOSTO: TIPO: 100% POLÍCARBONATO; MATERIAL ASSINIO: COMPENS. DO MULTILAMINADO E ESPUMA INJEÇÃO; TIPO BASE GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: PIS 5 UN	UND	03
121	MESAS CRITÓRIO MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL E ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAR DOIS CADREIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL.	UND	20
122	CAVITEIRO MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YAL, IDENTIFICAÇÃO SISTEMÁTICA.	UND	02
123			07

124	ARMADILHA CADEIA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO INOXALIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTES CACHORRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFIGURADA COM LEITO LEMTIFICADO VAZÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI ORO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBIO RÁPIDO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTINÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS LAMINADOS COM TRATAMENTO CARBONO CARBONIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR A MANUS DO EXAMINADOR, COM CANTO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 71,5 CM, MEDIDA DE LARGURA 80 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFLAMATÓRIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA - 03 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 - CJA - 06 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRÁUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M. Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REVESTIMENTO DO MODELO: Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PARALELA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATRAIS APARADORES DE PESO SUPORTE 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGRAS AVIS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 11,0CM, N3 - 17,0 CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTOR DE TÂMICA PARA OS TIPOS 10,15 F 30, PULSOS INTERCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, 7 COMPARTIMENTOS LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA IMPERFECÇÕES + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADAFRANTES MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA: MÍNIMO 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL, TIPO MOTOR, CASO INAL: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,1/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM, PULSO ALTOX: 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS	UND	40
141 e 142	APROXIMADA ALNTE: TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR: LAMINAÇÃO/FIO NYLON. APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOFIRAS.	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigando nos limites dela;
- 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Se a respectada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8 O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decurso de prazo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor concesso, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de convocação, e observado o disposto no item 0 observando o item 5.7 e subitem, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual realização nos termos do edital, poderá

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mas no que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inaleáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência de órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empacotamento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 77, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ILM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 3º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso suponerá a 5 dias a Autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 158)

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, e a Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, quando o contratado possuir com o mesmo órgão total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, na forma da Instrução Normativa SLGT S/MI, nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações incluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser recebidos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º § 9º da Instrução Normativa SLGT S/MI, nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta e expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apreensão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus no contrato.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso no referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/cciv_03/ato2019-2027/2021/lei/l14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as normas acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Município.

11.3.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA: SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, caso os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

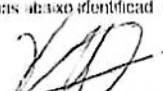
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente no tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

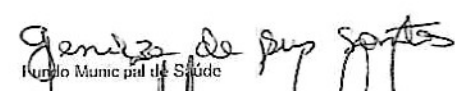
12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por terceiros designados.

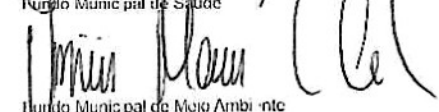
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabira, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - F, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e com um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

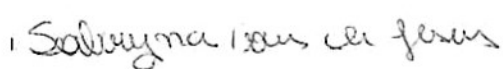

Prefeitura Municipal de Itabain

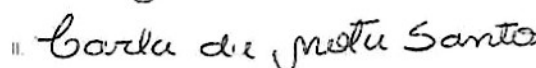

Fundação Municipal de Saúde


Fundação Municipal de Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I. 

II. 

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
65.149.197/0002-51

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 10:15

Assinado de forma digital por

Leonardo Figueiredo de Castro

02833579675

Dados: 23/05/2025 09:52